

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

CNPJ 11.389.394/0001-38 - NIRE 26300023113

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia nove do mês de agosto do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede social da TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A., localizada na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Senador José Henrique, nº 224, 23º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-460 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada em razão da presença da titular da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DAS MESAS: Os trabalhos foram presididos por Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins; e secretariados por Humberto Barbosa Carrilho.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a reratificação da ata da assembleia geral extraordinária realizada no dia 20 do mês de junho do ano de 2024, às 10:00 horas ("AGE Emissão"), a qual foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o nº 20248880730 em 04 de julho de 2024, que autorizou (a) a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, no valor total de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei nº 14.195"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente); e (b) a constituição e outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento das obrigações garantidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, para colocação privada da Distribuidora Equador (conforme definido abaixo), as quais representam direitos creditórios do agronegócio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, parágrafo 4º, inciso II, do artigo 2º, do Anexo Normativo II da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no valor de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos e condições a serem detalhados e regulados por meio da celebração do "Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em 2 (duas) Séries, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Privada, da Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo S.A." ("Termo de Emissão Distribuidora Equador") a ser celebrado entre a Distribuidora Equador, a Securitizadora (conforme definido abaixo) e os Garantidores (conforme definido abaixo), que serão vinculados como lastro de emissão de CRA (conforme definido abaixo), no âmbito da Operação de Securitização (conforme definido abaixo), de garantia fidejussória na forma de aval ("Aval Notas Comerciais Distribuidora Equador"); para ratificação das deliberações do item 5.1, subitem "(h)"; (i) a ratificação de todas as demais deliberações da AGE Emissão; (ii) delegação de poderes e autorização aos diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e/ou representantes da Companhia com relação às deliberações acima e à Oferta. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, a acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista aprovou as seguintes deliberações, sem ressalva: (i) aprovar a ratificação da AGE Emissão para ratificar a Deliberação do item 5.1, subitem "(h)", que passará a vigorar conforme abaixo: "(h) Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de declaração de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definido abaixo), da realização de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) ou de Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) da totalidade das Notas Comerciais seguida de seu cancelamento, nos termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vigência de 1.461 (mil quatrocentos e sessenta e um) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão ("Data de Vencimento")." (ii) a ratificar todas as demais deliberações da AGE Emissão; (iii) autorizar aos diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos diretores e/ou representantes da Companhia com relação às deliberações acima e à Oferta.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, tendo sido declarado pelo Secretário que foram observados todos os requisitos legais para a realização da presente reunião, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pela acionista. Presidente: Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins; Secretário: Humberto Barbosa Carrilho. Acionista: Dislub Combustíveis S.A.

Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio.

Recife/PE, 09 de agosto de 2024.

Mesa:

Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins
Presidente

Humberto Barbosa Carrilho
Secretário

Publicidade Legal - 21 de agosto de 2024 - TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL -ATA pdf

Código do documento eb562a17-5d3b-4fab-9aae-c1047a6effe9



Assinaturas



EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100

Certificado Digital

fabiohenrique@folhape.com.br

Assinou

Eventos do documento

20 Aug 2024, 19:29:19

Documento eb562a17-5d3b-4fab-9aae-c1047a6effe9 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T19:29:19-03:00

20 Aug 2024, 19:29:31

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-20T19:29:31-03:00

20 Aug 2024, 19:29:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 187.12.58.189 (187.12.58.189 porta: 37080). Dados do Certificado: CN=EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=videoconferencia, OU=22121066000172, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=RECIFE, ST=PE, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2024-08-20T19:29:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):be72e46ae4ab6e7390c5d53820cb68dcfd12a346dfedd9c98c073651ed9ddd2
(SHA512):17d8a74d694d3470470de0b67b2a4e0fe75784e17c740bab8978801ddada5097d8dfe681225114c7a4d5056b63632c82f19df7100da7a137ae9b7680c43cf41

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign